IRMALEX

Código de Conduta em Matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

CÓDIGO DE CONDUTA EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A **IRMALEX- CENTRO DE SERVIÇOS SIDERÚRGICOS, S.A.**, de agora em diante designada somente por IRMALEX, rege toda a sua atividade por elevados padrões de responsabilidade e ética profissional, movendo-se pelos princípios da integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor e boa-fé.

A adotou e implementou um Programa de Cumprimento Normativo com vista a prevenir, detetar e sancionar atos de Corrupção e Infrações Conexas, levados a cabo contra ou através da empresa, em cumprimento com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção ("RGPC").

Este Programa inclui os seguintes instrumentos:

- Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas ("PPR")
- Código de conduta em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas ("Código de Conduta RGPC")
- Plano de formação e comunicação para a integridade
- Canal Denúncias Interno

1. Objeto e âmbito de aplicação

O presente Código de Ética e Conduta testemunha o comprometimento da IRMALEX com uma cultura empresarial que valoriza a ética, a integridade e a transparência na atividade quotidiana de todos os seus colaboradores, assim como na relação da Empresa com as partes interessadas, tais como fornecedores e clientes, assim como a restante comunidade.

Os princípios, e orientações expressos no presente documento aplicam-se, sem distinções, a todas as pessoas que trabalham na e para a IRMALEX, incluindo administradores /diretores, colaboradores, estagiários e aprendizes (se e quando aplicável).

O Presente documento toma como fundamentos a legislação associada à Estratégia Nacional Anticorrupção e ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção e procura contribuir para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, nº 16, das Nações Unidas.

A missão, os valores e o presente Código de Ética e de Conduta vão ser divulgados, internamente e externamente, nos meios de comunicação da empresa.

2. A Empresa

2.1. Apresentação da IRMALEX e o seu contexto

A empresa IRMALEX - CENTRO DE SERVIÇOS SIDERÚRGICOS, S.A. fabrica uma gama diversificada de materiais de construção, dos quais se destacam os painéis de sandwich, sendo atualmente líder nacional na sua produção e comercialização utilizando sempre os mais altos níveis de qualidade nas matérias-primas que emprega, e privilegiando na sua produção a sua durabilidade e mais elevada conceção estética e funcional.

Irmalex – Centro de Produtos Siderúrgicos, S.A. NIPC 502 799 277. Zona Industrial de Sendim . 4610-744 Felgueiras – Portugal . Telf. (+351) 255 311 453

Ao longo dos últimos anos, a empresa teve um crescimento exponencial, fruto dos elevados padrões técnicos e humanos que a empresa detém e também do seu processo de Internacionalização.

A empresa tem já instalações em Angola, Colômbia e pretende continuar a sua expansão sem, no entanto, comprometer a qualidade das matérias-primas, a eficiência do seu processo de produção, o cumprimento escrupuloso dos prazos e claro a relação de proximidade com os seus clientes.

As instalações da IRMALEX estão equipadas com tecnologia de primeira linha, contando com as mais recentes linhas de produção e fazendo usos dos mais avançados métodos de fabrico, dando assim corpo ao seu lema: INOVAÇÃO, EFICIÊNCIA e QUALIDADE.

Além de dotada de meios técnicos avançados, a empresa também investe na qualificação e formação constante dos seus recursos humanos, detendo uma equipa dinâmica, competente e motivada, permitindo à empresa elevados níveis de competência técnica o que aliado ao uso de matérias-primas de alta qualidade e ao design estético e funcional, permite à IRMALEX ser líder de mercado em Portugal e uma referência a nível internacional, pois os produtos fabricados e comercializados pela IRMALEX apresentam vantagens ao nível de eficiência energética, fácil aplicação devido a sua leveza, maior durabilidade, melhor isolamento térmico, com melhor design estético.

2.2. Missão, Visão e Valores

Proporcionar aos clientes um produto de excelência, assente nos mais exigentes referenciais de qualidade e que assegure a satisfação total das suas expetativas.

São declarados ainda como valores da IRMALEX, devendo por todos, sem exceção, ser observados nas práticas diárias internas, assim como na relação com as "partes interessadas", e que têm como propósito a promoção de uma gestão ética e responsável:

a) Integridade: Agir com honestidade, verdade, e de forma justa com todos os interlocutores sem que sejam violados regulamentos ou procedimentos internos da IRMALEX ou qualquer legislação aplicável;

b) Transparência: Adotar práticas comerciais/industriais (eliminar o que não se aplica) claras e transparentes assim como valorizar, e concretizar, uma comunicação clara, aberta e honesta entre os membros da equipa e entre gestores/Supervisores/chefes/encarregados (eliminar o que não interessa) e respetivos subordinados. A prática envolve o acesso democrático a informações precisas, confiáveis e facilmente acessíveis e contribui para estabelecer uma imagem de confiança para os públicos interno e externo;

c) Compromisso: Atuar com seriedade, empregando os melhores esforços para que as missões da IRMALEX sejam, plenamente, alcançadas;

d) Igualdade: Os colaboradores da IRMALEX não podem praticar qualquer tipo de discriminação, nomeadamente, com base na raça, sexo, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões políticas, ideias filosóficas ou convicções religiosas. Devem demonstrar sensibilidade e respeito

Irmalex – Centro de Produtos Siderúrgicos, S.A. NIPC 502 799 277. Zona Industrial de Sendim . 4610-744 Felgueiras – Portugal . Telf. (+351) 255 311 453

mútuo e abster-se de qualquer comportamento ofensivo. O direito à reserva da intimidade da vida privada deve ser respeitado escrupulosamente;

e) Cidadania: Caberá à IRMALEX adotar um entendimento igualitário acerca dos papéis masculinos e femininos, tanto na sua vida social e profissional como na vida familiar e privada. Como tal, será apanágio da IRMALEX criar condições facilitadoras dessa conciliação a todos os seus colaboradores.

3. Disposições gerais

Constituem partes interessadas todos os elementos internos e externos, que integram o ecossistema que contribui para a prossecução dos objetivos e propósito da IRMALEX, nomeadamente: qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou para benefício da IRMALEX, preste serviços ou forneça outros bens, bem como parceiros do negócio, incluindo, sem limitação, agentes, distribuidores, associações empresariais, instituições académicas, consultores, auditores, fornecedores ou outros prestadores de serviços.

Cabe à Administração da IRMALEX a principal responsabilidade na divulgação e aplicação do presente Código de Ética e Conduta e a definição das metas e indicadores que permitam acompanhar o desempenho ético da IRMALEX.

O presente Código de Ética e Conduta deverá, sempre que possível, ser assinado por todos os/as colaboradores/as da IRMALEX com base na expressão: ""Li e compreendi" ou então na intranet com a demonstração da visualização do documento, ou através da Assinatura do Anexo III deste Código.

O presente Código de Ética e Conduta deverá ser objeto de revisão, no mínimo, a cada três anos, salvo se circunstância não prevista ocorrer ou nova legislação vier a ser publicada.

4. Responsável pelo cumprimento normativo

A Organização designou um Responsável que garanta e controle a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo para a IRMALEX – Responsável pelo Cumprimento Normativo ("RCN").

O RCN é um elemento da direção superior da Organização e exerce as suas funções com independência e autonomia decisória, de acordo com os termos legalmente aplicáveis.

5. Princípios de atuação

A IRMALEX orienta toda a sua atividade pelos princípios e regras de atuação estabelecidos no Código de Conduta da IRMALEX e, em particular:

a) pelo cumprimento rigoroso da lei, dos regulamentos, das recomendações e das disposições estatutárias, bem como das regras internas, das políticas e das linhas de orientação da IRMALEX;

b) pela cooperação e profissionalismo nas relações com os Parceiros e com as comunidades locais em que cada empresa da IRMALEX se insere;

c) pela intolerância por qualquer situação de Corrupção e Infrações Conexas;

d) pela não aceitação da violação das regras estabelecidas no Código de Conduta da IRMALEX.

6. Regras de atuação

A IRMALEX cumpre as regras de atuação estabelecidas no Código de Conduta da empresa e, em particular, no que diz respeito às:

a) Relações da IRMALEX com os seus Colaboradores e Administração:

Todos da IRMALEX devem cumprir escrupulosamente as regras laborais aplicáveis, com destaque para as relativas a:

(i) igualdade e não discriminação no trabalho;

(ii) proibição de todas as formas de assédio;

(iii) segurança e saúde no trabalho.

b) Relações entre os Colaboradores e Administração:

Todos os Colaboradores e Administração das empresas da IRMALEX devem:

a. respeitar os outros;

b. trabalhar em equipa;

c. promover a qualidade e a melhoria contínua;

d. privilegiar um ambiente informal, com respeito pela hierarquia;

e. adotar regras de cortesia e trato apropriados.

c) Relações com os Parceiros:

Todos os Colaboradores e Administração das empresas da IRMALEX devem cumprir e fazer cumprir as obrigações contratuais assumidas, mantendo com os Parceiros uma relação de acordo com os bons costumes e boas práticas comerciais e deontológicas.

d) Relações com Terceiros:

Todos os Colaboradores e Administração devem respeitar as regras de mercado e não devem promover nem participar em qualquer tipo de atividades que violem ou que ameacem violar elementares regras éticas, deontológicas ou concorrenciais e que visem obter vantagens ilegais sobre os seus concorrentes.

e) Conflitos de Interesses:

Todos os colaboradores da IRMALEX, sem distinção, na concretização das respetivas atividades, funções e responsabilidades deverão atuar, e tomar decisões, no melhor interesse da IRMALEX, evitando qualquer situação suscetível de originar, direta ou indiretamente, conflitos de interesse. Todos os/as colaboradores/as da IRMALEX deverão comunicar, através de documento específico para o efeito na Política de Anticorrupção, à Administração e ou Serviço de Recursos Humanos (eliminar o que não se aplica) o eventual potencial para conflito de interesse, caso os respetivos

Irmalex – Centro de Produtos Siderúrgicos, S.A. NIPC 502 799 277. Zona Industrial de Sendim . 4610-744 Felgueiras – Portugal . Telf. (+351) 255 311 453

interesses pessoais, incluindo familiares, possam interferir no desempenho das suas atividades e deveres com a IRMALEX.

Qualquer colaborador/a da IRMALEX, que tenha poder de decisão, não poderá deliberar sobre assuntos nos quais tenha interesse pessoal e que possam ser suscetíveis de influenciar a sua imparcialidade.

f) Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas:

A IRMALEX proíbe e não tolera qualquer prática de corrupção, suborno ou infração conexa, de forma ativa ou passiva, e outras formas de influência indevida, em todas as suas relações internas e externas.

Todos os Colaboradores e Administração devem cumprir as normas aplicáveis, nacionais e internacionais, de combate à Corrupção e Infrações Conexas.

As condutas proibidas encontram-se estabelecidas no Anexo II ao presente Código de Conduta RGPC (que dele faz parte integrante), sendo, nomeadamente, absolutamente proibido:

a. aceitar quaisquer vantagens ou ofertas como contrapartida do tratamento preferencial de qualquer terceiro, para influenciar uma ação ou decisão, e apenas poderão ser realizadas ofertas que se enquadrem nas condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes. Um benefício é considerado socialmente aceitável se for oferecido como sinal de educação e boas maneiras, conforme os usos e costumes locais, na medida em que esse benefício esteja relacionado com a atividade e não tenha intenção ou propósito de persuadir ou obter um tratamento preferencial ou vantagem ilegítima do destinatário ou de influenciar indevidamente o seu comportamento;
b. oferecer ou aceitar, em qualquer circunstância e independentemente do valor, dinheiro, cheques e outros bens sujeitos a restrições legais;
c. influenciar as decisões dos parceiros de negócio por qualquer forma ilegal ou que pareça contrariar as normas aplicáveis;
d. obter algum benefício ou vantagem para a empresa, para o Colaborador ou para terceiros, através de práticas pouco éticas ou contrárias aos deveres do cargo, nomeadamente através de práticas de corrupção, recebimento indevido de vantagem ou tráfico de influências.

No exercício da atividade da IRMALEX, podem ser frequentes as interações com funcionários públicos, administrativos, agentes governamentais e demais organismos públicos, devendo tais interações ser pautadas pela maior retidão, transparência e cumprimento de todas as normas legais e deveres deontológicos aplicáveis, bem como com as disposições do presente Código de Conduta RGPC.

g) Contribuições Políticas

Irmalex – Centro de Produtos Siderúrgicos, S.A. NIPC 502 799 277. Zona Industrial de Sendim . 4610-744 Felgueiras – Portugal . Telf. (+351) 255 311 453

É absolutamente proibido fazer donativos ou contribuições políticas por conta e/ou em nome da IRMALEX. Mais é proibido o envolvimento político, por qualquer forma, em nome da empresa.

7. Disposições anticorrupção

Ficam interditas todas as condutas, de ação ou omissão, que possam significar violação dos valores da IRMALEX ou atentar contra o disposto na legislação em vigor no que respeita ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

Fica vedado a todos os colaboradores, com poder para tal, oferecer, prometer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) qualquer vantagem de ordem pecuniária, ou outra, para qualquer pessoa (agente público ou privado), para influenciar ou recompensar qualquer ação ou decisão, de tal pessoa, em benefício próprio ou da IRMALEX.

Todos os/as colaboradores/as da IRMALEX têm o dever, assim como as partes interessadas têm o direito, de comunicar, através dos mecanismos disponibilizados, (referir aqui os canais de Denúncia, interna ou externa, caso existam, de acordo com a legislação vigente) qualquer violação, ou suspeita de violação, das práticas de boa conduta expressas no presente Código de Ética e Conduta.

Todos os Contratos celebrados em nome da IRMALEX devem conter cláusula(s) anticorrupção.

São estabelecidas garantias inequívocas de não-retaliação (sob qualquer forma) sobre os/as colaboradores/as que suscitem preocupações de ordem ética.

8. Ofertas e brindes

Fica interdito o recebimento, ou oferta, de brindes ou presentes pelos colaboradores/as da IRMALEX cuja finalidade seja a obtenção de vantagem ou favorecimento como compensação do bem oferecido ou recebido.

É permitida a oferta, ou recebimento, de brindes comerciais, sem valor relevante, ou distribuídos a título de cortesia ou propaganda comercial, desde que o respetivo valor não ultrapasse os 50€, segundo a Política de Presentes e Hospitalidades.

9. Incumprimento

Este Código de Conduta RGPC deve ser lido atentamente pelos seus destinatários, sendo o conhecimento e o cumprimento das normas nele previstas obrigatórios para todos os Colaboradores e Administração. Em circunstância alguma a ignorância das normas consignadas no presente Código de Conduta RGPC justifica a falta do seu cumprimento.

O não cumprimento das regras constantes deste Código de Conduta pode acarretar consequências graves para a IRMALEX e pode constituir um ilícito disciplinar e/ou uma violação contratual, que a IRMALEX não deixará de punir, nos termos legais e regulamentares.

Irmalex – Centro de Produtos Siderúrgicos, S.A. NIPC 502 799 277. Zona Industrial de Sendim . 4610-744 Felgueiras – Portugal . Telf. (+351) 255 311 453

As medidas a adotar poderão implicar mudanças de procedimentos, necessidades de formação e poderão, ainda, desencadear sanções disciplinares, adequadas e proporcionais à infração cometida ou, ainda, responsabilidade civil e/ou criminal de cada Colaborador, de fonte contratual ou legal, perante as Organizações da IRMALEX ou de terceiros.

10. Sanções disciplinares

Consoante a gravidade da infração e a culpabilidade do infrator, pelo incumprimento das disposições deste Código, podem ser aplicadas, com ou sem divulgação no âmbito da empresa, as seguintes sanções disciplinares no contexto laboral:

a) Repreensão não registada;
b) Repreensão registada;
c) Sanção pecuniária;
d) Perda de dias de férias;
e) Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
f) Despedimento sem indemnização ou compensação.

No caso de Parceiros e outros terceiros, o incumprimento das regras constantes neste Código poderá constituir motivo para aplicação de penalizações e/ou para a descontinuação da relação comercial.

Sanções criminais

Consoante a gravidade da infração e a culpabilidade do infrator, por atos de Corrupção e Infrações Conexas podem ser aplicadas as sanções criminais previstas no Anexo I ao presente Código.

Procedimento em caso de Infração

a) A aplicação das regras definidas no presente Código de Conduta RGPC é monitorizada e acompanhada de forma permanente pela Órgãos da Administração e gestão ou Responsáveis pelo controlo interno;
b) Caso estejam em causa situações de infrações e irregularidades previstas nos termos da Política de Denúncia Interna, deverá ser seguido o procedimento aí estabelecido;
c) Sem prejuízo do disposto na Política de Denúncia Interna, por cada infração ao presente Código de Conduta RGPC deverá ser elaborado um relatório que inclua: i) a identificação das regras violadas; ii) a sanção aplicada; e iii) as medidas adotadas ou a adotar.

11. Procedimento para análise de denúncia

A Organização dispõe de um Canal de Denúncia Interna e dá seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União – Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Irmalex – Centro de Produtos Siderúrgicos, S.A. NIPC 502 799 277. Zona Industrial de Sendim . 4610-744 Felgueiras – Portugal . Telf. (+351) 255 311 453

A receção e o reencaminhamento de denúncias seguem o procedimento aplicável às denúncias estabelecido na Política de Comunicação de Irregularidades da Organização.

Para efeitos do presente Código, a estrutura societária competente pelo registo e tratamento de denúncias nos termos da Política de Comunicação de Irregularidades é o Responsável pelo Cumprimento Normativo.

12. Divulgação e Formação

O Código de Conduta RGPC e as respetivas revisões são divulgados a todos os Colaboradores e Administração e partes interessadas através da Intranet, quando exista, e do website da empresa.

A IRMALEX assegura a realização de um Plano interno de formação e comunicação para a integridade ministrado a todos os Colaboradores e Administração, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados, nos termos legalmente previstos.

13. Proteção de dados

Os colaboradores com acesso a dados pessoais ou envolvidos no tratamento dos mesmos devem respeitar as disposições legais relativas a esta matéria.

14. Disposições Finais

A IRMALEX compromete-se a cumprir os requisitos legais e a melhorar continuamente o seu desempenho ambiental, integrando a gestão ambiental na sua gestão global.

A IRMALEX e os/as seus/as Colaboradores/as devem assegurar a proteção e conservação do património físico, financeiro e intelectual da empresa, não utilizando em benefício próprio ou de terceiros/as, quaisquer bens, serviços ou direitos da empresa.

O uso de quaisquer bens, recursos, equipamentos e instalações de propriedade da IRMALEX deve se destinar, exclusivamente, ao cumprimento das suas atividades e não devem ser utilizados para fins particulares.

A internet, e os emails profissionais não poderão ser utilizados para transmitir ou receber mensagens com conteúdos ofensivos ou imagens impróprias, nem para fins de lazer ou pessoais que não sejam estritamente necessários (aqui, cada empresa deve decidir pela interdição total ou publicitação de critérios).

A IRMALEX proíbe expressamente todas as práticas de assédio, em qualquer das suas modalidades, moral ou sexual, previstas no Código do Trabalho em vigor, praticadas por Colaboradores/as ou pessoas externas à empresa.

A IRMALEX adotará um regime sancionatório, adequado, de acordo com as infrações que vierem a ser cometidas em desrespeito pelo presente Código de Ética e Conduta.

15. Revisão

Irmalex – Centro de Produtos Siderúrgicos, S.A. NIPC 502 799 277. Zona Industrial de Sendim . 4610-744 Felgueiras – Portugal . Telf. (+351) 255 311 453

O Código de Conduta RGPC deverá ser revisto a cada 3 anos ou sempre que ocorra uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da IRMALEX que justifique a revisão.

Qualquer alteração ao presente Código de Conduta RGPC deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração, no que diz respeito às alterações necessárias para conformidade do Código com a legislação em vigor a cada momento.

Sempre que uma revisão nestes termos acontecer, será dado conhecimento das revisões e/ou alterações verificadas em cada momento, igualmente através do site oficial na internet e da intranet, conforme aplicável, e no prazo de 10 dias desde a referida revisão e aprovação.

Irmalex – Centro de Produtos Siderúrgicos, S.A. NIPC 502 799 277. Zona Industrial de Sendim . 4610-744 Felgueiras – Portugal . Telf. (+351) 255 311 453

ANEXO I

TERMOS E DEFINIÇÕES

- ABUSO DE PODER: O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
- CONCUSSÃO: O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
- CORRUPÇÃO: A prática de Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetado um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro
- CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS: os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.
- CORRUPÇÃO PASSIVA: Dádiva ou promessa, por si, ou por interposta pessoa, a trabalhador, ou a terceiro, com o conhecimento daquele, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito.
- PARTE INTERESSADA: Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetado ou sentir-se afetado por uma decisão ou atividade.
- PARTICIPAÇÃO ECONÓMICA EM NEGÓCIO: Comportamento do trabalhador que, com intenção de obter, para si ou para negócio terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar
- PECULATO: O funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
- PECULATO DE USO: Conduta do trabalhador que use ou permita que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.
- PREVARICAÇÃO: O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover,

conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.

- RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO: Elemento da direção superior ou equiparado que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória. Deve ser assegurado pela respetiva entidade que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.
- TRÁFICO DE INFLUÊNCIA: Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

Irmalex – Centro de Produtos Siderúrgicos, S.A. NIPC 502 799 277. Zona Industrial de Sendim . 4610-744 Felgueiras – Portugal . Telf. (+351) 255 311 453

ANEXO II

CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

(*condutas proibidas*)

Base legal Código Penal	Crime	Conduta	Sanção
Corrupção			
373.º, 1 CP	Corrupção passiva para ato ilícito	O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.	Prisão de 1 a 8 anos
373.º, 2 CP	Corrupção passiva para ato lícito	O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão que não forem contrários aos deveres do cargo e em que a vantagem não for devida.	Prisão de 1 a 5 anos
374.º, 1 CP	Corrupção ativa para ato ilícito	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.	Prisão de 1 a 5 anos
374.º, 2 CP	Corrupção ativa para ato lícito	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial	Prisão até 3 anos Multa até 360 dias

		para a prática de qualquer ato ou omissão que não for contrário aos deveres do cargo e em que a vantagem não for devida.	
Tráfico de influência			
335.º, 1 CP	Tráfico de influência passivo para decisão ilícita	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, com o fim de obter uma qualquer decisão ilícita favorável.	Prisão de 1 a 5 anos
335.º, 1 CP	Tráfico de influência passivo para decisão lícita	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, com o fim de obter uma qualquer decisão lícita favorável.	Prisão até 3 anos Multa
335.º, 2 CP	Tráfico de influência ativo	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior com o fim de obter uma qualquer decisão ilícita favorável.	Prisão até 3 anos Multa
Branqueamento			
368-A. º, 3 CP	Branqueamento	Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal.	Prisão até 12 anos

Irmalex – Centro de Produtos Siderúrgicos, S.A. NIPC 502 799 277. Zona Industrial de Sendim . 4610-744 Felgueiras – Portugal . Telf. (+351) 255 311 453

Prevaricação			
369.º, CP	Denegação de justiça e prevaricação	1. O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce. 2. Se o facto for praticado com intenção de prejudicar ou beneficiar alguém. 3. Se, no caso do n.º 2, resultar privação da liberdade de uma pessoa.	1. Prisão até 2 anos Multa até 120 dias 2. Prisão até 5 anos 3. Prisão de 1 a 8 anos
Recebimento e oferta indevidos de vantagem			
372.º, 1	Recebimento indevido de vantagem	O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida-.	Prisão até 5 anos Multa até 600 dias
372.º, 2	Oferta indevida de vantagem	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.	Prisão até 3 anos Multa até 360 dias
Peculato			
375.º, 1, 2 e 3 CP	Peculato	1. O funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções. 2. Se os valores ou objetos referidos no número anterior forem de diminuto valor.	1. Prisão de 1 a 8 anos 2. Prisão até 3 anos Multa 3. Prisão até 3 anos Multa

Irmalex – Centro de Produtos Siderúrgicos, S.A. NIPC 502 799 277. Zona Industrial de Sendim . 4610-744 Felgueiras – Portugal . Telf. (+351) 255 311 453

		3. O funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.	
376.º, 1 e 2 CP	Peculato de uso	1. O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções. 2. O funcionário que, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado.	1. Prisão até 1 ano Multa até 120 dias 2. Prisão até 1 ano Multa até 120 dias
Participação económica em negócio			
377.º, 1 e 2 CP	Participação económica em negócio	1. O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar. 2. O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, Administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar.	1. Prisão até 5 anos 2. Prisão até 6 meses Multa até 60 dias
Concussão			

379.º, 1 CP	Concussão	1. O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima. 2. Se o facto for praticado por meio de violência ou ameaça com mal importante.	1. Prisão até 2 anos Multa até 240 dias 2. Prisão de 1 a 8 anos
Abuso de poder			
382.º CP	Abuso de poder	O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.	Prisão até 3 anos

Felgueiras, 04 de Dezembro 2024

IRMALEX
Centro de Serviços Siderugicos,S.A.
Administração

Irmalex – Centro de Produtos Siderúrgicos, S.A. NIPC 502 799 277. Zona Industrial de Sendim . 4610-744 Felgueiras – Portugal . Telf. (+351) 255 311 453

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e estou ciente e de acordo com o disposto no CÓDIGO DE CONDUTA da IRMALEX. Assumo a obrigação de cumpri-lo integralmente nas minhas atividades relacionadas à IRMALEX., inclusive quanto a não divulgação de informações, seja durante ou após a vigência do meu contrato de trabalho ou serviço. Da mesma forma, concordo em seguir as orientações e regulamentações adotadas pela IRMALEX, cumprir as legislações vigentes e manter a boa-fé dos meus atos perante a órgãos e agentes públicos e/ou privados.

Existe alguma situação de conflito de interesse que deva ser declarada em relação a V. Exa. para informação e/ou validação da IRMALEX? (no caso da sua resposta ser `Sim", proceder ao preenchimento da **Declaração relativa às relações com fornecedores ou prestadores de serviços da** IRMALEX, presentes na **Política Anticorrupção.**

( ) Sim (indicar qual): _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

( ) Não

Nome completo: _____

Área: _____

Cargo: _____

Local de trabalho: _____

Data: __/__/____

Assinatura: _____

(De acordo com o CC ou outro documento de identificação válido)

Irmalex – Centro de Produtos Siderúrgicos, S.A. NIPC 502 799 277. Zona Industrial de Sendim . 4610-744 Felgueiras – Portugal . Telf. (+351) 255 311 453